



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Naviraí

AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 827 — FONE: (067) 461-1387 — CX. P. 124 — NAVIRAÍ — MS.

AUTOGRÁFO DE LEI DO DECRETO LEGISLATIVO

Nº 001/86.-

Atualiza o Subsídio do Prefeito Municipal de Naviraí MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ela PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO, alterações na fixação dos subsídios dos Prefeitos, introduzidos pela Lei Complementar 19/84 de 30.11.84, que alterou a redação do artigo 88, da Lei Complementar 07 de 20.11.81, e em seu texto determina:..., e será atualizado anualmente atendidos, quanto à sua fixação e atualização, a receita municipal realizada no exercício anterior

....

CONSIDERANDO, o aumento da receita efetivamente arrecadada pelo município de Naviraí, no exercício de 1.985 que atingiu a importância de Cr\$9.451.258.307 (nove bilhões, quatrocentos cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sete cruzeiros), conforme certidão, configurando-se o enquadramento dos subsídios do prefeito dentro do item VI da nova redação do artigo 88 da Lei Complementar 07/81 dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 19/84.,

DECRETA:

Artigo 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Naviraí-MS., para o exercício de 1.986, corresponderá a 50 (cincoenta))) NVRs.



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Naviraí

AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 827 — FONE: (067) 461-1387 — CX. P. 124 — NAVIRAÍ — MS.

Cont.....fls2

Artigo 2º - A Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, obedecerão as normas estabelecida pelo artigo 1º do Decreto Legislativo 05/84.

Artigo 3º - Os Subsídios e Verba de Representação fixados por este' Decreto Legislativo, serão pagos ao Prefeito e Vice-Prefeito, mensalmente a partir de 01.01.86.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 28 de janeiro de 1.986.

UBIRATAN LUIZ GHELLER  
Presidente

ONIVALDO JOSÉ DE MATOS  
1º Secretário

NORBERTO ANANIAS  
2º Secretário